



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 077/2020**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **G I EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI**, para prestação de serviços de supervisão, vigilância armada e desarmada no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, nos blocos residenciais “C”, “D” e “G” da SQS 309, na residência oficial da Presidência do Senado, e no Museu dos Poderes da República, com disponibilização de mão de obra qualificada.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **G I EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI**, neste ato representada pelo Sr. IZAIAS JUNIO VIEIRA, tendo em vista a manifestação do Fiscal, documento nº 00100.046509/2021-11, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.047028/2021-15, o Parecer nº 387/2021 – ADVOSF, documento nº 00100.054899/2021-95, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.072433/2021-71, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.057323/2021-80, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.000133/2021-62, resolvem aditar o Contrato nº 077/2020, com base na sua Cláusula Décima Quarta, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 077/2020 fica prorrogado de 4 de agosto de 2021 a 3 de agosto de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação, cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação na Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia do pacto laboral a que se referir o pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre julho de 2020 (mês da apresentação de Proposta) e agosto de 2021 (mês do primeiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de procedimento determinado pelo Exmo. Senhor Primeiro-Secretário no documento nº 00100.072433/2021-09.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 167456 e Natureza de Despesa 3.3.90.37, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2021NE001400, de 15 de julho de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 2% (dois por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2021.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

IZAIAS JUNIO VIEIRA
G I EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2021\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\G I EMPRESA DE SEG CT 0772020 3ªTA 000133 2021 (NI).doc